

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO, REDAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE LEIS**

PROJETO DE LEI Nº 590/2025

Autoria: Vereadores Davi Esmael e Luiz Emanuel

**APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES DO VOTO CONTRÁRIO**

Em atenção ao despacho do DEL/SAC para que fossem apresentadas as razões do voto divergente no Projeto de Lei nº 590/2025, de autoria dos vereadores Davi Esmael e Luiz Emanuel, nos termos do art. 109, §1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, passo a apresentá-las a seguir.

O Projeto de Lei nº 590/2025 “Dispõe sobre a desobstrução de vias públicas e passeios na cidade de Vitória e dá outras providências.”

O Parecer do Relator, vereador **Aloisio Varejão**, foi pela constitucionalidade e legalidade.

Esta signatária apresentou na reunião da comissão de 06/04, voto divergente ao parecer apresentado pelo relator.

O Art. 1º prevê que a “Prefeitura de Vitória promoverá a desobstrução das vias públicas e dos passeios sempre que a circulação de pedestres e/ou veículos for prejudicada pela colocação de qualquer elemento no logradouro público, excetuadas as hipóteses previstas em legislação municipal vigente.”.

Ocorre que o Código de Posturas (Lei 6080/2003) já prevê o que segue:

Art. 61. Fica proibido nas calçadas e sarjetas:

I – criar qualquer tipo de obstáculo a livre circulação dos pedestres;

- II – depositar mesas, cadeiras, caixas, bancas comerciais, produtos comerciais, cavaletes e outros materiais similares;
  - III - a instalação de engenhos destinados a divulgação de mensagens de caráter particular, que não tenha interesse público;
  - IV - a colocação de objetos ou dispositivos delimitadores de estacionamento e garagens que não sejam os permitidos pelo órgão competente;
- [...]

Nos artigos 158 e seguintes do Código de Posturas estão os procedimentos de fiscalização, notificação, entre outros, para quem descumprir as normas previstas na legislação. Assim, não há razão para legislar sobre algo que já tem previsão legal idêntica, razão pela qual a proposta não encontra base legal para seguir.

Palácio Atílio Vivácqua, 14 de abril de 2026.

**KARLA COSER**

Vereadora – PT